

CONTRATO DE ASSINATURA E LICENÇA
DE USO DO SISTEMA GESTÃO PSI

Data de Aceite: // _____

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

CONTRATANTE

Pessoa física ou jurídica devidamente identificada no cadastro realizado no momento da contratação do sistema, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE".

E de outro lado:

CONTRATADA

GERALDO CESAR CANTELLI, brasileiro, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, inscrito no CPF nº _____, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA".

As partes resolvem celebrar o presente Contrato de Assinatura e Licença de Uso de Software, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a concessão de licença de uso não exclusiva, temporária, revogável e intransferível do sistema web denominado Gestão Psi, disponibilizado na modalidade SaaS (Software como Serviço).

1.2 O sistema destina-se ao gerenciamento de atividades profissionais, incluindo, mas não se limitando a:

- Cadastro de pacientes;
- Controle de sessões;
- Cadastro de profissionais;
- Gestão de sublocação de salas;
- Controle de recebimentos e pagamentos;
- Emissão de relatórios;
- Gestão administrativa e financeira;
- Demais funcionalidades disponibilizadas pela Contratada.

1.3 A contratação não implica aquisição da propriedade do software, mas apenas licença de utilização durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA 2 – PLANOS, VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Os valores da assinatura são:

- Plano Profissional: R\$ 49,90 por mês;
- Plano Clínica: R\$ 79,90 por mês.

2.2 O vencimento ocorrerá todo dia 10 (dez) de cada mês.

2.3 O pagamento poderá ser realizado por PIX ou quaisquer meios disponibilizados pela Contratada.

Dados para PIX

Chave PIX: 27692226865

Titular: Geraldo Cesar Cantelli

Banco do Brasil

2.4 O atraso no pagamento acarretará:

- Multa de 2% sobre o valor devido;
- Juros de mora de 1% ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de atraso;
- Suspensão do acesso ao sistema após o vencimento.

2.5 Os valores poderão ser reajustados mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA 3 – ACESSO AO SISTEMA

3.1 A Contratada disponibilizará ao Contratante credenciais de acesso individuais.

3.2 O Contratante é integralmente responsável pela guarda e sigilo de seus dados de acesso.

3.3 É vedado:

- Compartilhar senhas;
- Ceder acesso a terceiros;
- Utilizar o sistema para fins ilícitos;
- Realizar tentativas de invasão, engenharia reversa ou cópia do software.

3.4 A Contratada poderá promover atualizações, correções e melhorias sem necessidade de autorização prévia do Contratante.

CLÁUSULA 4 – PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.1 Todos os direitos de propriedade intelectual relacionados ao sistema Gestão Psi pertencem exclusivamente à Contratada.

4.2 Nenhuma disposição deste contrato transfere ao Contratante qualquer direito sobre códigos-fonte, marcas, logotipos, bancos de dados, layout ou tecnologias empregadas no sistema.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada compromete-se a:

5.1 Disponibilizar o sistema em ambiente seguro e adequado ao seu funcionamento.

5.2 Empregar medidas técnicas razoáveis para proteção dos dados armazenados.

5.3 Realizar correções de falhas técnicas quando identificadas.

5.4 Fornecer suporte técnico em horário comercial pelos canais disponibilizados.

CLÁUSULA 6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante compromete-se a:

6.1 Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos.

6.2 Manter seus dados cadastrais atualizados.

6.3 Utilizar o sistema em conformidade com a legislação vigente.

6.4 Responsabilizar-se pela veracidade das informações inseridas na plataforma.

CLÁUSULA 7 – PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

7.1 As partes comprometem-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

7.2 O Contratante declara possuir legitimidade para inserir dados pessoais e sensíveis na plataforma, especialmente informações relacionadas a pacientes.

7.3 A Contratada atuará como operadora dos dados armazenados no sistema, realizando seu tratamento exclusivamente para viabilizar a prestação dos serviços contratados.

7.4 A Contratada adotará medidas técnicas e administrativas razoáveis para proteger os dados contra acessos não autorizados, perda, destruição ou divulgação indevida.

CLÁUSULA 8 – BACKUP E RETENÇÃO DOS DADOS

8.1 A Contratada poderá realizar rotinas de backup para preservação da integridade das informações.

8.2 Após o encerramento do contrato, os dados permanecerão disponíveis para exportação pelo prazo de até 30 (trinta) dias.

8.3 Decorrido esse prazo, os dados poderão ser definitivamente excluídos dos servidores da Contratada.

CLÁUSULA 9 – VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 O presente contrato possui vigência mensal e renovação automática mediante o pagamento da assinatura.

9.2 O Contratante poderá cancelar a assinatura a qualquer momento, produzindo efeitos ao término do ciclo já pago.

9.3 A Contratada poderá rescindir imediatamente o contrato nos seguintes casos:

- Inadimplência superior a 30 dias;
- Violação deste contrato;
- Utilização indevida ou fraudulenta do sistema.

CLÁUSULA 10 – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

10.1 A Contratada não será responsável por:

- Problemas decorrentes de falhas de internet;
 - Equipamentos do Contratante;
 - Ataques cibernéticos realizados por terceiros;
1. Uso indevido do sistema pelo Contratante.

10.2 A responsabilidade total da Contratada, em qualquer hipótese, ficará limitada ao valor efetivamente pago pelo Contratante nos últimos 12 meses.

10.3 A Contratada não responderá por lucros cessantes, danos indiretos, perda de negócios ou prejuízos decorrentes da interrupção de atividades do Contratante.

CLÁUSULA 11 – ACEITE ELETRÔNICO

11.1 O aceite eletrônico realizado mediante cadastro, clique em botão de concordância ou assinatura digital possui validade jurídica e equivale à assinatura física das partes.

11.2 O Contratante declara ter lido integralmente este contrato e concordar com todas as suas disposições.

CLÁUSULA 12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação não constituirá renúncia de direito.

12.2 A nulidade de qualquer cláusula não afetará as demais disposições deste contrato.

CLÁUSULA 13 – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ourinhos/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas deste contrato.

Assinatura do(a) Contratante:

[Nome/Razão Social e CPF/CNPJ]

Assinatura da Contratada:

[Geraldo Cesar Cantelli CPF:]